



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 12.886 ,DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REAPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO QUE ESTEJAM FORA DOS SEUS ÓRGÃOS DE ORIGEM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo cedidos aos órgãos ou entidades da União, dos Estados, de outros Municípios ou, ainda, à disposição da Câmara dos Vereadores deverão apresentar, até o dia 30 de janeiro de 2013, pedido de ratificação pelo Prefeito da sua cessão ou disposição, com os seguintes esclarecimentos:

- a) órgão ou entidade de origem;
- b) órgão ou entidade cessionária;
- c) função exercida no órgão ou entidade cessionária;
- d) início e previsão de término da cessão;
- e) expressa confirmação de que deseja permanecer cedido;
- f) motivação do interesse público que justifique a ratificação da cedência.

Art. 2º. O pedido de ratificação da cessão mencionada no artigo 1º deverá ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Caso não seja expressamente ratificada a cessão até o dia 20 de fevereiro de 2013, o servidor deverá se apresentar no órgão ou entidade de origem, sob o risco de incorrer em falta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito do Município

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município